



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 135/GAB

Lapa, 10 de Abril de 2017.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 24/2017, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, para aquisição para aquisição de equipamentos e mobiliários para o Centro de Atendimento ao Turista.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente


Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Camara Municipal da Lapa
Protocolo 000000428 / 2017 28/04/2017

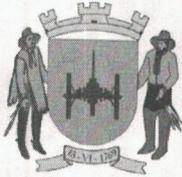
Paulo César Fiates Furiati - Prefeito
Municipal
Projeto de Lei

ANTONIOR

14:21:06

AO JURÍDICO
PARA MANIFESTAÇÃO
02/05/2017
Arthur Bastian Vidal

Ilmo. Sr.
ARTHUR BATIAN VIDAL
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 24, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, para aquisição de equipamentos e mobiliários para o Centro de Atendimento ao Turista.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 99.887,66 (Noventa e Nove Mil, Oitocentos e Oitenta e Sete Reais e Sessenta e Seis Centavos), dentro das seguintes dotações orçamentárias:

09 Secretaria de Desenvolvimento Local	
09.05 Departamento de Turismo	
13.695.0036.2350 – Centro de Atendimento ao Turista (C.R. nº 1.004.100-28/2013)	
732:4.4.90.52.00.00.903 – Equipamentos e Material Permanente...	R\$ 97.889,91
733:4.4.90.52.00.00.000 – Equipamentos e Material Permanente..	R\$ 1.997,75
TOTAL	R\$ 99.887,66

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 903, conta bancária 647.039-1..	R\$ 97.889,91
Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta bancária 21-0.....	R\$ 1.997,75
TOTAL	R\$ 99.887,66

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 10 de Abril de 2017.


Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 24, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade obter autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 99.887,66 (Noventa e Nove Mil, Oitocentos e Oitenta e Sete Reais e Sessenta e Seis Centavos).

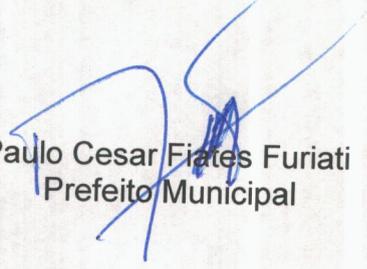
O Ministério do Turismo, destinou ao Município da Lapa através do Contrato de Repasse nº 1.004.100-28/2013, o valor de R\$ 390.000,00 para a Construção do Centro de Atendimento ao Turista, com contrapartida no valor de R\$ 8.000,00. Após a obra de construção, notou-se haver valor significativo, reformulou-se o Termo de Convênio, solicitando a aquisição de equipamentos e mobiliários para o referido Centro.

O Centro de Atendimento ao Turista situado na entrada de nossa cidade será um espaço excelente para atender com maior conforto nossos turistas e também os munícipes. O mobiliário é extremamente importante, pois além de ser usado para atendimento ao turista, neste local será instalado Departamento Municipal de Turismo da Lapa.

Os valores relativos a este Projeto de Lei, serão efetivados por Excesso de Arrecadação, constante no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Por tratar-se de projeto que vem ao encontro dos anseios da população, espero que o mesmo receba a aprovação unânime dos nobres vereadores, pelo que desde já agradeço.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 10 de Abril de 2017.


Paulo Cesar Fiares Furiati
Prefeito Municipal